ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATO Nº 013/2023

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.01.0002

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:15:14 -03'00'

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA GREENTECH SOLUÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente Vereador **Roberto Pessin Desteffani**, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CPF sob o nº 910.484.867-53, portador da carteira de identidade nº 853835-SSP-ES, residente e domiciliado à Estrada São José da Bela Vista, S/N, Zona Rural, Município de Conceição do Castelo-ES, CEP 29.370-000, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GREENTECH SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.181.767/0001-13, com sede à Rua dos Cocais, nº 8, Morada do Sol, Vila Velha-ES, nesto ato representada por seu representante legal **Maycon Silvestre,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 121.244.307-18, portador da Carteira de Identidade nº 2287574 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua dos Cocais, nº 8, Morada do Sol, Vila Velha-ES, CEP 29129.730, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº 115/2023, protocolado sob o nº 9201/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos objetos desta licitação ao preço por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 25 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 161.002,00 (Cento e sessenta e um mil e dois reais), conforme **ANEXO I** deste instrumento, proveniente do **Pregão Presencial nº 02/2023.**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0002
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente)

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:15:36 -03'00'

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0008
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Órgão	010 (Câmara Municipal de Conceição do Castelo)
Projeto Atividade	010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos)
Ficha	0010
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:16:04 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

5.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério
da contratante.

5.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:16:30 -03'00'

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a multa financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de assinatura da ata de registro de preço.

6.1.1 - Sendo firmado o contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113

Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:16:48 -03'00'

6.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 -A licitante deverá realizar a entrega dos produtos na Câmara Municipal de Conceição do Castelo, sito à Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo - ES.

7.2- A empresa vencedora deverá realizar a entrega única e montado.

7.3- Se houver verificação de má-fé da empresa entregando equipamento fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital, no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia.

7.4- A licitante contratada não poderá alterar a qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

7.5- O equipamento deverá ser de 1ª qualidade.

7.6- Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a(s) licitante(s) deverá (ao) providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da data de notificação, a sua substituição.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:17:04 -03'00'

7.7 - A empresa deverá entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8 - A empresa deverá dar a garantia de no mínimo 12 meses.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

8.6 - A utilização do documento mencionado acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:17:21 -03'00'

8.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.9 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.1.2- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

9.2.3-Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:17:38 -03'00'

9.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.2.3- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2.4- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

9.2.5- Assegurar a qualidade do equipamento fornecido;

9.2.6- Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos bens;

9.2.7- Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

9.2.8- Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

9.2.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;

9.2.10- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

9.2.11- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do fornecimento;

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:17:54 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

9.2.12- Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil;

9.2.13- Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto e as demais aplicáveis ao caso;

9.2.14- Assumir todas as despesas e encargos relativos a entrega do objeto adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.15- A Contratada deverá oferecer garantia, período mínimo de 12 meses de uso, conforme manual do fabricante e deve ser prestado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da Câmara Municipal a CONTRATADA.

9.2.16- Durante o período de garantia, a contratante não efetuará qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transportes, impostos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, mão de obra, nos termos do plano de manutenção preventiva.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

10.2.1 - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam

Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:18:12 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Será aplica ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:18:29 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

9.784, de 1999.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113 Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:18:49 -03'00'

acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição, toda a documentação constante no Pregão Presencial nº 002/2023.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113

Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:19:07 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo ES, em 26 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES

CONTRATANTE

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113

Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:19:33 -03'00'

GREENTECH SOLUÇÕES LTDA

Maycon Silvestre

Representante legal

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE
CARINA APARECIDA SILVA RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANEXO I

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**12**	**NOTEBOOK COM MALETA:** 1. Processador: • Fabricado para equipamentos de seguimento de laptop, não sendo aceito processadores para seguimento de desktop; • O modelo do processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante, com no mínimo as seguintes configurações: - Litografia máxima de 10 nanômetros; - Número mínimo de núcleos 4; - Número mínimo de threads 8; - Cache 8 MB 2. Memória RAM: a. Mínimo de 8GB, DDR4 3200 MHz; 3. Placa Mãe: a. Possuir porta HDMI para monitor externo; b. Possuir no mínimo duas portas USB 3.0 ou superior; 4. Interfaces a. Interface de rede Gigabit Ethernet, conector RJ45; b. Interface de som, com conector para linha de saída e microfone, podendo ser tipo combo; c. Interface de rede sem fio (Wireless), 802.11ac; d. Interface Bluetooth 4.0 ou superior; 5. Armazenamento: a. SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB ou superior; 6. Teclado: a. Possuir teclado numérico retroiluminado em português Brasil ABNT2, com leitor de	DELL	UN	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

		impressão digital; 7. Mouse: a. Touchpad; 8. Tela: a. Tela FHD 15.6” (1920 x 1080); 9. Câmera: • Possui Webcam integrada com o mínimo de 720p; 10. Fonte: a. Carregador de bateria 115/127/220 Volts (bivolt-automático); 11. Sistema Operacional: a) Microsoft Windows 11 Professional em português Brasil (OEM); 12. Garantia: a. Garantia de fábrica com suporte no local (12 meses) 13. Maleta: a. Acompanhar maleta compatível com o modelo ofertado; b. Cor predominante: todos preto ou todos prata; c. Alça para ombro ajustável, alça de ombro almofadada, alça de mão acolchoado; **MODELO REFERÊNCIA:** Notebook Dell Vostro 3520				
2	**4**	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM 1 (UM) MONITOR:** 1. Processador: a. Fabricado para equipamentos de seguimento desktop, não sendo aceito processadores para seguimento de laptop; b. O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante, com no mínimo as seguintes configurações:	DELL	UN	R$ 6.800,00	R$ 27.200,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

		a) Litografia máxima de 7 nanômetros; b) Número mínimo de núcleos 14; c) Número mínimo de threads 20; d) Frequência base 1.6 GHz e) Cache 24 MB f) Potência básica 35 Watts; 2. Memória RAM: a. Mínimo de 16 GB, DDR4 3200 MHz; 3. Placa Mãe: a. Possuir 1 (uma) porta HDMI; b. Possuir 1 (uma) porta DP (DisplayPort); c. Possuir 1 (uma) porta VGA (D-Sub); d. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0 ou superior; e. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 4. Interfaces: a. Interface de rede Gigabit Ethernet, conector RJ45; b. Interface de som, com conector frontal para linha de saída e microfone, podendo ser tipo combo; c. Interface de rede Wireless, podendo ser o padrão 802.11ax; d. Interface Bluetooth 4.0 ou superior 5. Armazenamento: a. SSD NVMe com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB ou superior; 6. Teclado/Mouse: I. Kit teclado e mouse com fio, conexão USB, em português Brasil ABNT2, teclado padrão com 107 teclas; 7. Gabinete: a. Dimensões máximas: - Largura: 4 cm; - Profundidade: 20 cm; - Altura: 20 cm; 8. Fonte: a. Fonte de alimentação externa				

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113 Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:20:26 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

		115/127/220 Volts (bivolt-automático); 9. Monitor: a. Tela FHD 23.8" (1920 x 1080); b. Regulagem de Altura, pivo (rotação 90º) e inclinação; c. Possuir 1 (uma) porta HDMI; d. Possuir 1 (uma) porta DP (DisplayPort); e. Possuir 1 (uma) porta VGA (D-Sub); f. Possuir 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior; 10. Garantia: • Garantia de fábrica com suporte no local de 12 meses; 11. Sistema operacional a. Microsoft Windows 11 Professional em português (OEM); **MODELO REFERÊNCIA MICROCOMPUTADOR:** Novo OptiPlex Micro (Dell) **MODELO REFERÊNCIA MONITOR:** Monitor 23.8" Dell P2422H				
3	**6**	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM 2 (DOIS) MONITORES:** 1. Processador: a. Fabricado para equipamentos de seguimento desktop, não sendo aceito processadores para seguimento de laptop; b. O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante, com no mínimo as seguintes configurações: - Litografia máxima de 7 nanômetros; - Número mínimo de núcleos 14; - Número mínimo de threads 20; - Frequência base 1.6 GHz; - Cache 24 MB; - Potência básica 35 Watts; 2. Memória RAM: i. Mínimo de 16 GB, DDR4 3200	DELL	UN	R$ 7.900,00	R$ 47.400,00

Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:20:47 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

		MHz; 3. Placa Mãe: a) Possuir 1 (uma) porta HDMI; b) Possuir 1 (uma) porta DP (DisplayPort); c) Possuir 1 (uma) porta VGA (D-Sub); d) Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0 ou superior; e) Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 4. Interfaces: 1 Interface de rede Gigabit Ethernet, conector RJ45; 2 Interface de som, com conector frontal para linha de saída e microfone, podendo ser tipo combo; 3 Interface de rede Wireless, podendo ser o padrão 802.11ax; 4 Interface Bluetooth 4.0 ou superior 5. Armazenamento: a) SSD NVMe com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB ou superior; 6. Teclado/Mouse: I. Kit teclado e mouse com fio, conexão USB, em português Brasil ABNT2, teclado padrão com 107 teclas; 7. Gabinete: • Dimensões máximas. - Largura: 4 cm; - Profundidade: 20 cm; - Altura: 20 cm; 8. Fonte: a) Fonte de alimentação externa 115/127/220 Volts (bivolt-automático); 9. Monitor: • Tela FHD 23.8” (1920 x 1080); • Regulagem de Altura, pivo (rotação 90º) e inclinação; • Possuir 1 (uma) porta HDMI; • Possuir 1 (uma) porta DP (DisplayPort); • Possuir 1 (uma) porta VGA (D-				

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:21:03 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

		Sub); • Possuir 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior; 10. Garantia: 1. Garantia de fábrica com suporte no local de 12 meses; 11. Sistema operacional a. Microsoft Windows 11 Professional em português (OEM); **MODELO REFERÊNCIA MICROCOMPUTADOR:** Novo OptiPlex Micro (Dell) **MODELO REFERÊNCIA MONITOR:** Monitor 23.8" Dell P2422H				
4	**1**	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO PARA LIVE COM 1 (UM) MONITOR:** 1. Processador: a. Fabricado para equipamentos de seguimento desktop, não sendo aceito processadores para seguimento de laptop; b. O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante, com no mínimo as seguintes configurações: a) Litografia máxima de 7 nanômetros; b) Número mínimo de núcleos 14; c) Número mínimo de threads 20; d) Frequência base 2.5 GHz; e) Cache 24 MB; f) Potência básica 65 Watts; 2. Memória RAM: a. Mínimo de 16 GB, DDR4 3200 MHz; 3. Placa Mãe: a) Possuir 1 (uma) porta HDMI; b) Possuir 1 (uma) porta DP (DisplayPort); c) Possuir 1 (uma) porta VGA (D-Sub); d) Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0 ou superior;	DELL	UN	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

		e) Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 4. Interfaces: a. Interface de rede Gigabit Ethernet, conector RJ45; b. Interface de som, com conector frontal para linha de saída e microfone, podendo ser tipo combo; c. Interface de rede Wireless, podendo ser o padrão 802.11ax; d. Interface Bluetooth 4.0 ou superior 5. Armazenamento: 1 SSD NVMe com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB ou superior; 6. Teclado/Mouse: a. Kit teclado e mouse com fio, conexão USB, em português Brasil ABNT2, teclado padrão com 107 teclas; 7. Gabinete: a. Dimensões máximas. - Largura: 10 cm; - Profundidade: 30 cm; - Altura: 30 cm; b. Formato: SFF (Small Form Factor) 8. Fonte: a) Alimentação 115/127/220 Volts (bivolt-automático); 9. Monitor: **a)** Tela FHD 23.8” (1920 x 1080); **b)** Regulagem de Altura, pivo (rotação 90º) e inclinação; **c)** Possuir 1 (uma) porta HDMI; **d)** Possuir 1 (uma) porta DP (DisplayPort); **e)** Possuir 1 (uma) porta VGA (D-Sub); **f)** Possuir 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior; 10. Garantia: a. Garantia de fábrica com				

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113 Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:21:44 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

		suporte no local de 12 meses; 11. Sistema operacional a. Microsoft Windows 11 Professional em português (OEM); **MODELO REFERÊNCIA MICROCOMPUTADOR:** Novo OptiPlex Small Desktop (Dell) **MODELO REFERÊNCIA MONITOR:** Monitor 23.8" Dell P2422H				
6	**11**	**NOBREAK 700 VA:** 1. Tensão de entrada: 115/127/220V (automático); 2. Tensão de saída: 115V Padrão brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro); 3. Potência: Mínima 700VA / 350W; 4. Fator de potência: 0,5; 5. 05 tomadas de saída (Norma NBR 14136); 6. Bateria interna: Uma bateria 12V 7A; 7. Proteções para a carga: a. Queda de rede (Blackout); b. Ruído de rede elétrica; c. Sobretensão de rede elétrica; d. Subtensão de rede elétrica; e. Surtos de tensão na rede; f. Correção de variação da rede elétrica por degrau; 8. Proteções do nobreak: 1 Sobreaquecimento no transformador; 2 Potência excedida; 3 Descarga total da bateria; 4 Curto-circuito no inversor; 9. Analisa os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa; 10. Função autoteste: Ao ser ligado testa todos os circuitos internos;	TS-SHARA	UN	R$ 650,00	R$ 7.150,00

Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:22:07 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

		11. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); 12. Forma de Onda Senoidal por aproximação - retangular PWM; **MODELO REFERÊNCIA:** TS Shara Ups Mini 700va Bivolt 115/220v – Xpro Design 4541				
7	**1**	**NOBREAK 2200 VA:** 1. Potência: Mínima de 2000VA; 2. Tensão de entrada: 115/127/220V (automático); 3. Tensão de saída: 115V; 4. Forma de Onda Senoidal por aproximação - retangular PWM; 5. Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136; 6. Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; 7. Proteção para carga: a. Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica; b. Sobretensão de rede elétrica; c. Subtensão de rede elétrica; d. Surtos de tensão na rede; e. Correção de variação da rede elétrica por degrau; 8. Proteções do nobreak: a. Sobreaquecimento no transformador; b. Potência excedida; c. Descarga total da bateria; d. Curto-circuito no inversor; 9. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); 10. Estabilizador Interno; 11. Fator de potência de saída: 0,5; 12. Analisa os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa; 13. Função autoteste: Ao ser ligado	TS-SHARA	UN	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:22:32 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

		testa todos os circuitos internos; 14. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); 15. Interface USB para monitoramento; **MODELO REFERÊNCIA:** TS Shara Ups Senoidal Universal 2200va Bivolt 115/220v 4452				
8	**6**	**UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD):** 1. Interface: SATA (6Gb/s); 2. Capacidades: 512 GB; 3. Performance: No mínimo 560MB/s para leitura e 510MB/s para gravação; 4. Formato: 2,5 polegadas; 5. Expectativa de vida útil: 1.7 milhões de horas MTBF (mean time between failures ou tempo médio entre falhas); **MODELO REFERÊNCIA:** Crucial MX500 CT500MX500SSD1	ADATA	UN	R$ 280,00	R$ 1.680,00
12	**1**	**CONTROLADORA DE GERENCIAMENTO DE REDE COM GERÊNCIA DE DISPOSITIVOS ACCESS POINT:** 1. Processador: a. Quad-Core ARM® Cortex®-A57; b. Frequência 1.7 GHz; 2. Memória RAM: a. Mínimo 4 GB, DDR4; 3. Armazenamento: • Mínimo de 16 GB On-Board; • Possuir 1 (uma) bandeja interna com suporte para HDD 3.5 polegadas; 4. Interfaces: a. 8 (oito) portas LAN RJ45 de 1 GbE; b. 1 (uma) porta WAN RJ45 de 1 GbE; c. 1 (uma) porta LAN de 10G	UBIQUITI	UN	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:22:50 -03'00'

		SFP+; d. 1 (uma) porta WAN de 10G SFP+; 5. Segurança: a. Regras de firewall em Nível de Aplicação; b. Detecção de Ameaças IDS/IPS Baseadas em Assinatura; c. Filtro de Conteúdo, Países, Domínios e Anúncios; d. Segmentação de Tráfego via VLAN/Sub-Redes; e. Firewall Stateful; 6. Recursos avançados: a. Servidor Wire Guard, L2TP e OpenVPN; b. Cliente OpenVPN; c. VPN Site-to-Site via OpenVPN e IPsec; d. Roteamento WAN e VPN Baseado em Políticas; e. DHCP Relay; f. Servidor DHCP Personalizável; g. Suporte a IPv6; 7. Licenciamento: a. Sem custo de licença. **MODELO REFERÊNCIA:** Ubiquiti UniFi UDM-Pro (Dream Machine Pro)				
14	**3**	**MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL:** 1. Tipo de Licenciamento: a. Perpétuo.	MICRO SOFT	UN	R$ 1.224,00	R$ 3.672,00
VALOR TOTAL					**R$ 161.002,00**	

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113

Assinado de forma digital por GREENTECH SOLUCOES LTDA:33181767000113
Dados: 2023.12.27 10:23:10 -03'00'